



S. R.
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

ACTA N.º 1/2018 – 30-01-2018

Aos trinta dias do mês de Janeiro de 2018, pelas 10:40 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão de Conselho Permanente Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: -----

PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. António Silva Henriques Gaspar,
VICE-PRESIDENTE:	Juiz Conselheiro Dr. Mário Belo Morgado;
VOGAL INDICADO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	Dr. José Alexandre de Sousa Machado
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Prof. Doutora Maria Eduarda de Almeida Azevedo; Dra. Susana de Meneses Brasil de Brito; Dr. Jorge Salvador Picão Gonçalves
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz Desembargador Dr. José Maria Sousa Pinto; Juiz de Direito Dr. Narciso Magalhães Rodrigues;
JUIZ SECRETÁRIO:	Juiz de Direito Dr. Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco.
FUNCIONÁRIOS	José Martins Cordeiro; José António Carvalho Martins

*

Não se encontram presentes, os Exmos. Srs. Conselheiros, Prof. Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues e Dra. Ana Rita Varela Loja.-----

*

O Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. António Silva Henriques Gaspar, determinou o início dos trabalhos, com a apreciação dos seguintes pontos da Tabela de hoje:-----.

*

PER30-01-2018-0001-ACELERAÇÃO PROCESSUAL-(JLOCALCRIMBEJA)	Proc. n.º 2017-XXX/AP - Aceleração Processual - Proc. n.º 27/16.0GFBJA-A - Juízo Local Criminal de Beja
--	--

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação em que foi relator o Exmo. Vogal Dr. Sousa Pinto, relativamente ao incidente de aceleração processual formulado por -----, o qual consta do respectivo processo e cujo teor se considera reproduzido, no sentido de declarar a inutilidade superveniente do mencionado incidente.-----

*

PER30-01-2018-0002-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)	2.01 - Proc. N.º 2017-453/IO - Inspeção Ordinária Juíza de Direito Dra. Filipa Alexandra Campos Valentim
--	---

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Nuno Garcia - “**Muito Bom**”.-----

*



PER30-01-2018-0003-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.02 - Proc. N.º 2017-454/IO - Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. Pedro Filipe da Silva Cardoso Godinho

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Anabela Luna de Carvalho - "**Bom com Distinção**".-----

*

PER30-01-2018-0004-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.03 - Proc. N.º 2017-455/IO - Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Sara Patrícia Oliveira da Costa

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Vítor Ribeiro - "**Bom com Distinção**".-----

*

PER30-01-2018-0005-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.04 - Proc. N.º 2017-458/IO - Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Ana Catarina Pereira Chiquelho

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Paulo Correia - "**Bom com Distinção**".-----

*

PER30-01-2018-0006-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.05 - Proc. N.º 2017-459/IO - Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Ana Margarida Nogueira Correia

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Paulo Fernandes da Silva - "**Muito Bom**".-----

*

PER30-01-2018-0007-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.06 - Proc. N.º 2017-460/IO - Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Rosa Teixeira da Cruz

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Artur Oliveira - "**Muito Bom**".-----

*

PER30-01-2018-0008-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.07 - Proc. N.º 2017-461/IO - Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. Rui António do Nascimento Ferreira Martins da Rocha

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Ascensão Ramos - "**Muito Bom**".-----

*





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

PER30-01-2018-0009-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI) **2.08 - Proc. N.º 2017-462/IO - Inspeção Ordinária**
Juiz de Direito Dr. José Manuel Monteiro Correia

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Isabel Salgado - **"Muito Bom"**.-----

*

PER30-01-2018-0010-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI) **2.09 - Proc. N.º 2017-463/IO - Inspeção Ordinária**
Juíza de Direito Dra. -----

Apreciado o relatório inspeetivo e suscitando-se dúvidas sobre a notação proposta pelo Exmo. Sr. Inspector Judicial, o Conselho Permanente deliberou, por unanimidade, **determinar a remessa dos autos à distribuição** para uma mais profunda análise e ponderação, devendo o Exmo. Relator, antes da proposta que oportunamente apresentará, dar cumprimento ao princípio da audiência prévia, notificando em conformidade e para o efeito, a Exma. Juíza de Direito para, querendo, se pronunciar em 10 (dez) dias sobre o mesmo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do C.P.A., apresentando-se, posteriormente, para deliberação na sessão subsequente do Conselho Permanente. -----

*

PER30-01-2018-0011-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI) **2.10 - Proc. N.º 2017-466/IO - Inspeção Ordinária**
Juíza de Direito Dra. -----

Atendendo aos elementos que já constam no processo, designadamente à proposta que consta no relatório do Exmo. Sr. Inspector Judicial e à resposta da Exma. Senhora Juíza ao mesmo, **foi deliberado, por unanimidade**, sobrestar a apreciação da proposta de notação e realizar um relatório inspeetivo complementar que compreenda o serviço prestado até 31.08.2018.-----

*

PER30-01-2018-0012-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI) **2.11 - Proc. N.º 2017-469/IO - Inspeção Ordinária**
Juíza de Direito Dra. Cátia Marisa Rodrigues Gonçalves

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Luís Miguel Jardim - **"Bom com Distinção"**.-----

*

PER30-01-2018-0013-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI) **2.12 - Proc. N.º 2017-470/IO - Inspeção Ordinária**
Juíza de Direito Dra. -----

Apreciado o relatório apresentado pelo Exmo. Sr. Inspector Judicial, **foi deliberado, por unanimidade**, em observância do direito de audiência prévia, notificar a Exma. Senhora Juíza, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do C.P.A. e no artigo 18.º, n.º 2, do Regulamento dos Serviços de Inspeção, para, querendo, se pronunciar em 10 (dez) dias, sobre a decisão que se projecta ser a de se sobrestar a proposta de notação e realizar um relatório inspeetivo complementar que compreenda o serviço prestado até 31.08.2018.-----



*

PER30-01-2018-0014-INSPECÇÃO ORDINÁRIA -
(DQJI)

2.13 - Proc. N.º 2017-473/IO - Inspeção
Ordinária

Juíza de Direito Dra. Sandra Catarina
Ferreira Caramelo Cortez Silva

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector
Judicial Dr. Nuno Garcia - **"Muito Bom"**.-----

*

Neste momento, saiu da sala o Exmo. Sr. Dr. Narciso Rodrigues.-----

*

PER30-01-2018-0015-INSPECÇÃO ORDINÁRIA -
(DQJI)

2.14 - Proc. N.º 2017-477/IO - Inspeção
Ordinária

Juíza de Direito Dra. Berta Fernanda
Gonçalves Pacheco

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector
Judicial Dr. Mendes Coelho - **"Muito Bom"**.-----

*

Neste momento, entrou na sala o Exmo. Sr. Dr. Narciso Rodrigues.-----

*

PER30-01-2018-0016-INSPECÇÃO ORDINÁRIA -
(DQJI)

2.15 - Proc. N.º 2017-479/IO - Inspeção
Ordinária

Juíza de Direito Dra. Luísa Adelaide Afonso
de Carvalho e Vale

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector
Judicial Dr. João Ramos Lopes - **"Bom com Distinção"**.-----

*

PER30-01-2018-0017-INSPECÇÃO ORDINÁRIA -
(DQJI)

2.16 - Proc. N.º 2017-480/IO - Inspeção
Ordinária

Juíza de Direito Dra. Isabel Maria Salgueiro
de Freitas Gomes

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector
Judicial Dr. Jacinto Meca - **"Bom com Distinção"**.-----

*

PER30-01-2018-0018-INSPECÇÃO ORDINÁRIA -
(DQJI)

2.17 - Proc. N.º 2017-481/IO - Inspeção
Ordinária

Juíza de Direito Dra. Ana Virgínia de Castro
Dias

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector
Judicial Dr. Oliveira Abreu - **"Muito Bom"**.-----

*





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

PER30-01-2018-0019-INSPECÇÃO ORDINÁRIA -
(DQJI)

2.18 - Proc. N.º 2018-1/IO - Inspeção
Ordinária
Juiz de Direito Dr. Tiago do Nascimento
Caído Milheiro

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Fernando Baptista de Oliveira - "**Muito Bom**".-----

*

PER30-01-2018-0020-INSPECÇÃO ORDINÁRIA -
(DQJI)

2.19 - Proc. N.º 2018-7/IO - Inspeção
Ordinária
Juiz de Direito Dr. Filipe Amadeu César
Osório Rodrigues Costa

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Artur Oliveira - "**Muito Bom**".-----

*

PER30-01-2018-0021-INSPECÇÃO ORDINÁRIA -
(DQJI)

2.20 - Proc. N.º 2018-8/IO - Inspeção
Ordinária
Juiz de Direito Dr. Pedro Miguel Lago Torres
Varanda

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Artur Oliveira - "**Bom com Distinção**".-----

*

PER30-01-2018-0022-INSPECÇÃO ORDINÁRIA -
(DQJI)

2.21 - Proc. N.º 2018-9/IO - Inspeção
Ordinária
Juíza de Direito Dra. Maria dos Anjos
Ferreira da Silva

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Artur Oliveira - "**Muito Bom**".-----

*

PER30-01-2018-0023-INSPECÇÃO ORDINÁRIA -
(DQJI)

2.22 - Proc. N.º 2018-10/IO - Inspeção
Ordinária
Juíza de Direito Dra. Paula Margarida Nunes
da Costa

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Paulo Fernandes da Silva - "**Muito Bom**".-----

*

PER30-01-2018-0024-INSPECÇÃO ORDINÁRIA -
(DQJI)

2.23 - Proc. N.º 2018-11/IO - Inspeção
Ordinária
Juíza de Direito Dra. Carla Margarida
Andrade Rodrigues

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Anabela Luna de Carvalho - "**Muito Bom**".-----

*



PER30-01-2018-0025-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.24 - Proc. N.º 2018-12/IO - Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. Bruno Filipe Marques Bom Dinis Ferreira

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Paulo Correia - "**Bom com Distinção**".-----

*

PER30-01-2018-0026-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.25 - Proc. N.º 2018-13/IO - Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Liliana Matias Braz

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Luís Miguel Jardim - "**Bom com Distinção**".-----

*

PER30-01-2018-0027-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.26 - Proc. N.º 2018-14/IO - Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Isabel Verónica de Castro Serrão Venade

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Maria do Carmo Dias - "**Bom com Distinção**".-----

*

PER30-01-2018-0028-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.27 - Proc. N.º 2018-16/IO - Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Élida Maria Rosa Gil Duarte

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Nelson Borges Carneiro - "**Muito Bom**".-----

*

PER30-01-2018-0029-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.28 - Proc. N.º 2018-18/IO - Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Elsa Maria Gomes Oliveira

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Jacinto Meca - "**Bom com Distinção**".-----

*

PER30-01-2018-0030-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.29 - Proc. N.º 2018-19/IO - Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Maria José Franco Nunes

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Maria do Carmo Dias - "**Bom com Distinção**".-----

*





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

- | | |
|---|---|
| PER30-01-2018-0031-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI) | 2.30 - Proc. N.º 2018-20/IO - Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha |
| <i>Foi deliberado, por unanimidade</i> , homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Joaquim Gomes - "Muito Bom" .----- | |
| * | |
| PER30-01-2018-0032-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI) | 2.31 - Proc. N.º 2018-23/IO - Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Rita dos Reis Seabra |
| <i>Foi deliberado, por unanimidade</i> , homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Aguiar Pereira - "Bom com Distinção" .----- | |
| * | |
| PER30-01-2018-0033-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI) | 2.32 - Proc. N.º 2018-24/IO - Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. José Eduardo Moreira Couto Pereira |
| <i>Foi deliberado, por unanimidade</i> , homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos - "Muito Bom" .----- | |
| * | |
| PER30-01-2018-0034-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI) | 2.33 - Proc. N.º 2018-26/IO - Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. João Fernando Moreira Ladeiro |
| <i>Foi deliberado, por unanimidade</i> , homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Belmiro Andrade - "Bom com Distinção" .----- | |
| * | |
| PER30-01-2018-0035-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI) | 2.34 - Proc. N.º 2018-27/IO - Inspeção Ordinária
Juiz de Direito Dr. Diogo Machado Alves de Oliveira |
| <i>Foi deliberado, por unanimidade</i> , homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Mendes Coelho - "Bom com Distinção" .----- | |
| * | |
| PER30-01-2018-0036-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI) | 2.35 - Proc. N.º 2018-28/IO - Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Margarida Isabel Pereira de Almeida |
| <i>Foi deliberado, por unanimidade</i> , homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Ana Resende - "Muito Bom" .----- | |



*

PER30-01-2018-0037-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.36 - Proc. N.º 2018-29/IO - Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Florbela dos Santos Araújo Lopes Sebastião e Silva

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Isabel Salgado - "**Muito Bom**".-----

*

PER30-01-2018-0038-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

1.1.1 - Proc. 2017-472/IO - Inspeção Ordinária
Juíza de Direito Dra. Maria Eunice Lopes de Almeida

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Sousa Pinto, que contém o seguinte trecho decisório:-----

*"O Permanente do Conselho Superior da Magistratura delibera atribuir à Exma. Senhora Juíza de Direito Maria Eunice Lopes de Almeida, pelo serviço prestado no período compreendido entre 01.01.2013 a 01.11.2017, nos Tribunais Judiciais da Comarca da Maia (1º Juízo Cível), da Comarca de Gondomar (2º Juízo Cível), da Comarca de Paredes (1º Juízo Criminal), Círculo Judicial de Gondomar e Valongo, da Comarca de Paredes (1º a 3º Juízos Cíveis), Círculo Judicial de Penafiel, da Comarca de Barcelos (1º a 4º Juízos Cíveis), da Comarca do Porto Este (Instância Local/Juízo Local Cível de Paredes - Juiz 1), da Comarca do Porto Este (Juízo Central do Trabalho de Penafiel - Juiz 3), a classificação de "**Bom com Distinção**".-----*

*

PER30-01-2018-0039-INQUÉRITO-(DQJI)

1.1.2 - Proc. 2017-355/IN - Inquérito
Juiz de Direito Dr. -----

Apreciada a exposição do Exmo. Sr. Dr. -----, à deliberação do Conselho Permanente de 12.12.2017 - onde se deliberou que, "*qualquer eventual infracção disciplinar, porventura, cometida pelo Exmo. Sr. Juiz, já se encontraria prescrita, tendo-se determinado, no entanto, que os factos objecto do inquérito sejam remetidos para apreciação em sede de futura inspeção, a qual ocorrerá no plano de inspeções para o ano de 2021*", atendendo a que se encontra entretanto sustada a apreciação da inspeção ordinária nº 2017-266/IO, **foi deliberado por unanimidade**:-----

a) Indeferir a requerida esclarecimento da deliberação adoptada na sessão de 12/12/2017, por se entender que, a mesma, não apresenta qualquer obscuridade.-----

b) Determinar a rectificação do lapso material constante da mesma deliberação, nos termos do disposto no art. 174º, nº 1 do Código do Procedimento Administrativo, passando a mesma a ter o seguinte teor: "*Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta de arquivamento da Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador, Dr. Vítor Ribeiro, formulada nos autos de inquérito em que é visado o Exmo. Sr. Juiz Dr. -----, considerando os Exmos. Senhores Conselheiros que, qualquer eventual infracção disciplinar, porventura, cometida pelo Exmo. Sr. Juiz, já se encontraria prescrita, determinando-se, no entanto, que os factos objecto da inquérito sejam remetidos para apreciação no processo inspectivo que corre termos, sob o nº 2017-266/IO.*"-----

Mais foi deliberado remeter os referidos autos de inspeção ordinária nº 2017-266/IO ao Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador Dr. Fernando Baptista de Oliveira, para apreciação da factualidade constante do inquérito entretanto arquivado.-----

*





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

PER30-01-2018-0040-INSPECÇÃO ORDINÁRIA-
(DQJI)

3.01 - Proc. 2016-228/IO - Inspeção
Ordinária
Juíza de Direito Dra. -----

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a proposta de classificação da Exma. Sra. Inspectora Judicial, Dra. Isabel Salgado, da notação de “*Suficiente*”, que tinha sido sustada por despacho do Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Vice-Presidente de 01.09.2016, ratificado no Plenário de 27.09.2016, nos termos do nº 2 do artº 21º do RIJ, até que os autos de processos disciplinares nºs 2016-354/PD e 2016-285/PD, em que a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. ----- era arguida, fossem concluídos, atendendo a que, os mesmos, neste momento, já são caso decidido.-----

*

PER30-01-2018-0041-PROCESSO DISCIPLINAR-
(DQJI)

3.02 - Proc. 2017-347/PD - Processo
Disciplinar
Juiz de Direito Dr. -----

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzida, do Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador, Dr. Vítor Ribeiro, formulada nos autos de processo disciplinar em que é arguido o Exmo. Sr. Juiz, Dr. ----- e aplicar-lhe a pena, a registrar, de “Advertência”.-----

*

PER30-01-2018-0042-INQUÉRITO- (DQJI)

3.03 - Proc. 2017-442/IN - Inquérito
Juiz de Direito Dr. -----

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta de arquivamento da Exma. Sra. Inspectora Judicial, Juíza Desembargadora, Dra. Isabel Salgado, formulada nos autos de inquérito em que é arguido o Exmo. Sr. Juiz, Dr. -----, que aqui se dá por integralmente reproduzida.-----

*

PER30-01-2018-0043-INSPECÇÃO ORDINÁRIA -
(DQJI)

3.04 - Proc. 2017-420/IO - Inspeção
Ordinária
Juíza de Direito Dra. -----

Apreciada a resposta da Exma. Senhora Juíza de Direito, Dra. -----, à deliberação do Conselho Permanente de 12.12.2017 - na qual se tinha deliberado notificar a Exma. Senhora Juíza da intenção de proferir deliberação de sobrestação na apreciação da proposta de notação com a realização um relatório inspectivo complementar que compreendesse o serviço prestado até 31.07.2018 - , na sequência da referida audição desta Exma. Sra. Juíza, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do C.P.A. e no artigo 18.º, n.º 2, do Regulamento dos Serviços de Inspeção, *foi deliberado por unanimidade* atender parcialmente à reclamação apresentada, determinando-se a sobrestação na apreciação da proposta de notação com a realização de um relatório inspectivo complementar que compreenda o serviço prestado até 31.12.2017.-----

*

PER30-01-2018-0044-INSPECÇÃO ORDINÁRIA -
(DQJI)

3.05 - Proc. 2017-371/IO - Inspeção
Ordinária
Juiz de Direito Dr. -----

Apreciada a proposta da Exma. Sra. Inspectora Judicial, Dra. Anabela Luna de Carvalho, de atribuição da notação de “Muito Bom”, sustada por deliberação do Conselho Permanente de



31.10.2017 até à conclusão do inquérito nº 2017-417/IN em que o Exmo. Sr. Dr. -----
----- - arquivado por deliberação do Conselho Permanente de 12.12.2017 - ,
suscitando-se dúvidas sobre a notação proposta pela Exma. Sra. Inspectora Judicial, o Conselho
Permanente **deliberou, por unanimidade**, determinar a remessa dos autos à distribuição para
uma mais profunda análise e ponderação, devendo o Exmo. Relator, antes da proposta que
oportunamente apresentará, observar o princípio da audiência prévia, notificando em
conformidade e para o efeito, o Exmo. Juiz de Direito para, querendo, se pronunciar em 10 (dez)
dias sobre o mesmo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do C.P.A., apresentando-se,
posteriormente, para deliberação na sessão subsequente do Conselho Permanente.-----

*

PER30-01-2018-0045-INQUÉRITO-(DQJI)

**3.06 - Proc. 2017-468/IN - Inquérito
Juiz de Direito Dr. -----**

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta do Exmo. Sr. Inspector Judicial,
Juiz Desembargador, Dr. Paulo Fernandes da Silva, formulada nos autos de inquérito em que é
visado o Exmo. Sr. Juiz, Dr. -----, convertendo o presente inquérito em
processo disciplinar, constituindo o inquérito, que aqui se dá por integralmente reproduzido, a
parte instrutória do processo disciplinar.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade, que, em face do ora deliberado, seja alargado o
âmbito do procedimento disciplinar ora instaurado, nele se considerando o expediente referente
ao procedimento nº 2018/GAVPM/0356, para os fins tidos por convenientes.-----

*

**PER30-01-2018-0046-INSPECÇÃO ORDINÁRIA -
(DQJI)**

**3.07 - Proc. 2017-401/IO - Inspeção
Ordinária
Juíza de Direito Dra. -----**

Apreciada a resposta da Exma. Sra. Dra. -----, à deliberação do
Conselho Permanente de 12.12.2017, após a audição desta Exma. Sra. Juíza, nos termos e para os
efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do C.P.A. e no artigo 18.º, n.º 2, do Regulamento dos
Serviços de Inspeção - que deliberou sobrestar a apreciação da proposta de notação e realizar
um relatório inspeetivo complementar que compreenda o serviço prestado até 30.04.2018 - **foi
deliberado por unanimidade** atender parcialmente à reclamação apresentada, determinando-se a
sobrestação da apreciação da proposta de notação, com a realização de um relatório inspeetivo
complementar, que compreenda o serviço prestado até 28.02.2018. -----

*

**PER30-01-2018-0047-PROCESSO DISCIPLINAR -
(DQJI)**

**3.08 - Proc. 2017-457/PD - Processo
Disciplinar
Juiz de Direito Dr. -----**

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta do Exmo. Sr. Inspector Judicial,
Juiz Desembargador, Dr. Paulo Fernandes da Silva, formulada nos autos de processo disciplinar
em que é arguido o Exmo. Sr. Juiz, Dr. -----, e prorrogar o período de
suspensão preventiva deste, **por mais 60 (sessenta) dias**. -----

*





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

PER30-01-2018-0048-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI) **4.03 - Proc. 2017-350/IO - Inspeção Ordinária**
Juíza de Direito Dra. Vânia Isabel Seixas Moreira Cardoso

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Sousa Pinto, que contém o seguinte trecho decisório: *“os membros que integram o Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura deliberam atribuir à Exma. Senhora Juíza Vânia Isabel Seixas Moreira Cardoso a notação de “Bom” pelo serviço prestado no período que decorreu entre 01.01.2013 a 05.04.2017, enquanto colocada no 2.º Juízo Criminal de Vila Franca de Xira (extinto), Instância/Juízo Local Criminal de Vila Franca de Xira, Juiz 2, Lisboa Norte.”* -----

*

PER30-01-2018-0049-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI) **4.04 - Proc. 2017-381/IO - Inspeção Ordinária**
Juíza de Direito Dra. Amélia Sofia de Barros Rebelo

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Narciso Rodrigues, que contém o seguinte trecho decisório: *“deliberam os membros que compõem o Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura, em atribuir à Exma. Senhora Juíza de Direito, Dr.ª Amélia Sofia de Barros Rebelo, pelo serviço prestado no período compreendido entre 30-04-2013 a 14-09-2017 no Juízo do Comércio da extinta Comarca do Baixo Vouga e na 1ª Secção do Comércio, atual Juízo de Comércio de Aveiro, Juiz 1, a notação de, “Muito Bom”.* -----

*

PER30-01-2018-0050-INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI) **4.05 - Proc. 2017-456/IO - Inspeção Ordinária**
Juiz de Direito Dr. Bruno Miguel Vila Nova dos Reis Ramalho

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Narciso Rodrigues, que contém o seguinte trecho decisório: *“deliberam os membros que compõem o Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura, na improcedência da presente reclamação e, conseqüentemente, atribuir ao Exmo. Senhor Juiz de Direito, Dr. Bruno Miguel Vila Nova dos Reis Ramalho pelo seu desempenho funcional no período compreendido entre 2013.03.04 a 2017.09.19, no 1º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, no 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca do Funchal, e no Tribunal Judicial da Comarca da Madeira - Instância Local do Funchal - Secção Cível - Juiz 1 - actual Juízo Local Cível do Funchal - Juiz 1 - a notação de “BOM”.* -----

*

PER30-01-2018-0051-PROCURADORIA REPÚBLICA -(PRFARO) **DA 5.3.1 - Proc. 2017/GAVPM/5391 - Expediente remetido pela Procuradoria da República da Comarca de Faro**

Foi deliberado por unanimidade, tomar conhecimento do expediente remetido pela Procuradoria da República da Comarca de Faro – DIAP – auto de notícia em que é visado o Exmo. Senhor Advogado, Dr. Miguel Alexandre Lacerda Queirós Fonseca. -----



*

Aprovação da acta n.º 18/2017, do Permanente de 12-12-2017

1. – Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projecto da acta da sessão do Conselho Permanente de 12 de Dezembro de 2017, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo.-----

2. – Após a apreciação efectuada por todos os presentes, foi *deliberado* aprovar a acta da sessão do Conselho Permanente de 12 de Dezembro de 2017. A deliberação de aprovação teve os votos favoráveis dos Exmos. Senhores, Vice-Presidente, Dr. José Alexandre de Sousa Machado, Prof. Doutora Maria Eduarda de Almeida Azevedo, Dra. Susana de Meneses Brasil de Brito, Dr. José Maria Sousa Pinto, e Dr. Narciso Magalhães Rodrigues, com a abstenção dos Exmos. Srs., Presidente e Dr. Jorge Salvador Picão Gonçalves, que não estiveram presentes naquela sessão. ----

*

Neste momento, o Exmo. Senhor Presidente, relativamente às notícias surgidas na imprensa sobre um pedido dirigido pelo Tribunal de Beja ao Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental daquela cidade (“Tribunal pede que morto seja alvo de perícia médico-legal psiquiátrica”), sugeriu aos Exmos. Senhores Conselheiros que se procedesse à análise do caso, tendo sido deliberado, por unanimidade, incluir tal ponto para apreciação na presente Sessão.-----

Após ampla discussão, foi deliberado por unanimidade, concordar com as considerações já tecidas oportunamente e que ficaram vertidas na Nota à Comunicação Social divulgada pelo Senhor Juiz Presidente do Tribunal da Comarca de Beja (disponibilizada em <https://www.csm.org.pt>), manifestando este Conselho a maior perplexidade face ao teor das notícias divulgadas.-----

Para além desta deliberação, entende o Conselho Superior da Magistratura, nesta sessão Permanente, considerando que as referidas notícias foram baseadas em publicação inserida na rede social “Facebook”, oriunda de uma pessoa identificada como pertencente ao Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental do Hospital de Beja, sem que tenha havido qualquer exercício de contraditório por parte de quem quer que seja, que a situação verificada é gravosa para os visados e destituída de qualquer fundamento factual, razão pela qual delibera, para os fins tidos por convenientes e eventual apuramento de responsabilidades, comunicar o sucedido à Inspeção Geral das Actividades em Saúde, à Administração do Diário de Notícias e à Entidade Reguladora para a Comunicação Social, instruindo-se o respetivo ofício com cópia dos elementos pertinentes.-----

*

Foram adiados os pontos n.ºs 4.01 e 4.02, por não se encontrar presente a Exma. Senhora Relatora.-----

*

Após, pelas 12.35 horas, foi por Sua Excelência o Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura declarada encerrada a sessão, designando o dia 13 de Março de 2018, pelas 10,30 horas, para a realização da próxima sessão do Conselho Permanente.-----

*

Para constar, se lavrou a presente acta a qual, após aprovada, vai ser assinada.-----

